



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.507

(Projeto de Lei nº 17/2023, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDER A PORTARIA GM/MS Nº 443, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei Municipal Lei 2.492, de 29 de dezembro de 2022, em favor da Unidade Orçamentária e Executora a seguir indicada, crédito adicional especial no valor total de R\$ 152.277,16 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), para atender à seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
	3.3.50.43-05	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.302.0107-2.136	R\$ 152.277,16
		Cod. Aplic.: Portaria GM/MS 96/2023- Irmandade do Hospital e Maternidade Cel Juca Ferreira – R\$ 146.448,52		
		Cód. Aplicação: Portaria GM/MS 96/2023 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – R\$ 5.828,64		

§ 1º. Justifica-se a abertura do crédito adicional especial mencionado no caput, para fins de atender a Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023, que estabeleceu recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

§ 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 152.277,16 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei 2.492, de 29 de dezembro de 2022, em razão dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde – Ficha 86.

Art. 2º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.455, de 29 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas no artigo anterior serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata esta Lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 07 de junho de 2023.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “Gazeta Palmeirense” em:
16/06/2023.

Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete

